



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e
Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

Classificação: 022.22

**PROCESSO NUP
64095.005395/2026-55**

Cód verificador: fd23298f-763b-4caa

ASSUNTO: REQUISIÇÃO 05 - DISPENSA - ALMOX 2026

INTERESSADO: ALMOX

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 20/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 25/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 2838-Almox/B Adm/19º BI Mtz (a)
- 2- PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 3- RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf
- 4- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
- 5- Despacho Nº 1376-Almox/B Adm/19º BI Mtz
- 6- Despacho Nº 1378-Almox/B Adm/19º BI Mtz
- 7- Despacho Nº 1429-Fisc Adm/EM/19º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

DIEx nº 2838-Almox/B Adm/19º BI Mtz
 EB: 64095.005395/2026-55

São Leopoldo, RS, 19 de maio de 2026.

Do Chefe Almoxarifado

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: REQUISIÇÃO 05 - DISPENSA - ALMOX 2026

Anexos:

[1\) PESQUISA DE PREÇO.pdf](#)

[2\) RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf](#)

1. Venho, por meio deste documento, oficializar a demanda dos seguintes itens:

a. na modalidade da contratação: ORDINÁRIO

ORDEM	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	99	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	624396	Unidade	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
VALOR TORAL EM (R\$)							R\$ 3.850,00

2. Motivo da aquisição:

A aquisição de placas metálicas de identificação institucional para as portas das Seções do Pavilhão de Comando do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado justifica-se pela necessidade de

padronizar e aprimorar a identificação dos diversos setores administrativos e funcionais da Organização Militar, contribuindo para a melhoria da organização interna, da orientação do público e da eficiência no fluxo de militares, servidores e visitantes nas dependências do quartelamento.

Considerando a constante circulação de pessoal nas instalações do Pavilhão de Comando, torna-se imprescindível dispor de sinalização adequada, durável e visualmente padronizada, capaz de facilitar a localização das seções e proporcionar melhor ordenamento administrativo. A instalação de novas placas metálicas visa assegurar maior durabilidade, resistência e uniformidade visual, além de contribuir para a preservação da identidade institucional do 19º BIMtz, atendendo aos padrões de organização e apresentação exigidos no âmbito do Exército Brasileiro. A utilização de material metálico também proporciona maior vida útil às identificações, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de sinalização interna, fortalecer a organização funcional das instalações do Pavilhão de Comando e assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas do 19º BIMtz, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano de Gestão da OM 2024/2026:

a. Aprimorar a gestão administrativa por meio do planejamento.

4. Resultados pretendidos com a requisição:

Com a presente requisição, pretende-se assegurar a melhoria da identificação e da organização interna das Seções do Pavilhão de Comando do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da instalação de placas metálicas de identificação institucional em adequado padrão de qualidade e durabilidade. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na orientação e localização dos setores administrativos, facilitando o fluxo de militares, servidores e visitantes nas dependências da Organização Militar.

Almeja-se também a padronização visual das identificações das Seções, contribuindo para o fortalecimento da apresentação institucional do quartelamento, bem como para a modernização das instalações administrativas do 19º BIMtz. A utilização de placas metálicas visa aumentar a durabilidade da sinalização interna, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo custos com manutenção corretiva.

Por fim, a aquisição objetiva garantir melhores condições de organização funcional e comunicação visual no ambiente administrativo, assegurando maior praticidade, eficiência e ordenamento das atividades desenvolvidas no Pavilhão de Comando, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Pública.

5. Indicação de membros titular e substituto do setor requisitante para gestão da contratação:

a. 1º Ten MATEUS UTZIG UEBEL;

B. 3º SGT SARMENTO.

6. A presente contratação se dará com amparo na lei 14.133/21.

7. Para contato com este demandante, informo os seguintes canais:

E-mail funcional: comsoc@19bimtz.eb.mil.br

Telefones: (051) 3592-0911 – (Ramal Comunicação Social)

8. Ante ao exposto, solicito verificar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da aquisição.

MATEUS UTZIG UEBEL - 1º Ten

Chefe Almojarifado

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Mateus Utzig Uebel**, em 19/05/2026, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Owyd-bnN4-lnyJ-oBjj



GRAVAMETAL

Fotogravação Ltda.

Placas - Troféus - Reprodução de Documentos e Fotos - Painéis para Máquinas - Estampagem Química - Displays
Réguas Especiais em Aço inox - Punções - Eletrodos e Postiços - Usinagem de Precisão e Artística - Texturização
Gravação de Cilindros e Roldanas.

Ao
19º Batalhão de Infantaria Motorizado

110 Placas em aço inox 430 escovado 210x70x0,8mm impressão UV direta sobre o aço inox, alta definição, resistente à limpeza e resistente ao desbotamento, com adesivo YR-9625.

R\$ 38,50 unitário

Prazo de produção: 15 dias úteis após aprovação da arte final.

Forma de pagamento: 15 dias com cadastro

Frete: CIF (SEDEX) .

- Empresa optante pelo simples nacional -

Pinhais, 27 de Abril de 2026



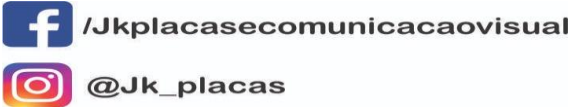


MAURO G. MOREIRA

*OBS: SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL
SERÁ COBRADA UMA TAXA DE PERMANÊNCIA PARA MATERIAIS QUE FICAREM NA EXPEDIÇÃO POR MAIS DE 10 DIAS
FATURAMENTO A PARTIR DE R\$ 390,00 MEDIANTE CADASTRO*

Rua Uniflor, 1012 – Pinhais/PR
Fone: (41) 3403-0144
gravametal@gmail.com

CEP 83.324-227
CNPJ: 80.240.146/0001-43
I.E.: 13701146-80

 <p>JK PLACAS & COMUNICAÇÃO VISUAL</p>		<p>JK PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL TRAVESSA NELSON DE SOUZA MEGALE 89 CEP 03156-245 -VL PRUDENTE SÃO PAULO /SP CNPJ 49.402.376/0001-11 FABRICAÇÃO PRÓPRIA</p>		ORÇAMENTO NR.	JK2026 365	
		DATA	27/04/2026			
		EMPRESA	19º BIMTZ			
		FONE/ CONTATO	GABRIEL DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor TOTAL		
1	PLACA EM AÇO INOX 430 0,8MM MED 21X7 CM GRAVAÇÃO CORROSÃO BAIXO RELEVO, A CORES, FITA AUTOCOLANTE NO VERSO	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00		
	DESCONTO ESPECIAL 100 PEÇAS	110	R\$ 39,50	R\$ 4.345,00		
	FRETE SEDEX AV THEODOMIRO PORTO DA FONSECA,894-946 CENTRO-SÃO LEOPOLDO - RS CEP 93020-654	CORTESIA				
TOTAL						
<p>OBSEVAÇÃO</p> <p>LAYOUT VIRTUAL CORTESIA - ENVIAR LOGO PDF , VETOR OU COREL DRAW -</p> <p>ENVIAR DADOS FATURAMENTO - CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ENDEREÇO COMPLETO</p> <p style="text-align: center;">CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO</p> <p>PRAZO DE ENTREGA EM ATE 07 DIAS UTEIS APÓS APROVAÇÕES LAYOUT E PEDIDO</p> <p>COND PAGAMENTO 50% FECHAMENTO PEDIDO E 50% ENTREGA - PIX CNPJ: 49.402.376/0001-11- OU A COMBIANAR</p> <p>Ag: 0726 – C/C: 10424-7</p> <p>BANCO SICREDI - JK PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA</p> <p>IMPOSTOS: INCLUSO</p> <p>VAL.DO ORÇAMENTO: 30 DIAS</p> <p>acesse nosso site https://jkcomunicacaovisual.com/ para conhecer nossos produtos!!!</p> <p>Atenciosamente</p>						
						

**LT PLACAS E ETIQUETAS LTDA**

53.569.776/0001-93 - 606.425.737.112

JOSE ALEXANDRE DE BARROS, 682 - JARDIM PAULISTA - SANTA BAR

() -

Departamento de Compras

A/C: GABRIEL
Telefone: (51) 3592-0911
E-mail: ofrep-senha@19bimtz.eb.mil.br

ORÇAMENTO**2026/0338-0****Dados do Pedido de Venda**

Data do Orçamento: 29/04/2026 13:14:21
Orçamento: 2026/0338-0
Cliente : 19 BATALHO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Endereço: AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA , 908 - CENTRO - 93020-080
Cidade: SAO LEOPOLDO

Condição de Pagamento / Entrega

Condições de Pgto : 30
Prazo de Entrega :
Frete: CIF **Valor Frete:** 0,00
Transportadora: NOSSO CARRO
Validade: 10 DIAS ÚTEIS

Itens

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	Placa de identificação 210x70x0,80mm Aço Inox 430 escovado + gravação em baixo relevo ICMS %: 0,00 Valor R\$: 0,00 PIS %: 0,00 COFINS %: 0,00	110,00	PC	27,000000	2.970,00

DESCONTO GERAL: 0,00**TOTAL:** 2.970,00**Observações**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 05– ALMOX /2026

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – ME.

1. Objeto da pesquisa de preços:

Item	Especificação	CATMAT	QTD	Unidade de medida
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	624396	110	Und

2. Período da pesquisa:

Esta pesquisa foi realizada no dia 27/04/2026 e 29/04/2026

Os valores aqui apresentados encontram-se expressados na moeda nacional (R\$).

2.1. Em caso de divergências nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecerão as constantes neste instrumento.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)	Anexo
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	GRAVAMETAL FOTOGRAVAÇÃO LTDA CNPJ: 80.240.146/0001-43	27/03/2026	R\$ 38,50	Pesquisa de preços.pdf
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	JK PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL TRAVESSA NELSON DE SOUZA MEGALE 89 CEP 03156-245 -VL PRUDENTE SÃO PAULO /SP CNPJ 49.402.376/0001-11	27/04/2026	R\$ 39,50	Pesquisa de preços.pdf
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	LT PLACAS E ETIQUETAS LTDA 53.569.776/0001-93 - 606.425.737.112	29/04/2026	R\$ 27,00	Pesquisa de preços.pdf

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias utilizando o critério de menor preço, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 2	Valor Médio
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.	R\$ 38,50	R\$ 39,50	R\$ 27,00	R\$ 35,00

6. ANEXOS: Pesquisa de preços.pdf

São Leopoldo/RS, 19 de maio de 2026

VICTOR COSTA SARMENTO – 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado
Idt MD-EB 0321014078

19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
10/2026 160433-19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS VICTOR COSTA SARMENTO 20/05/2026 16:39 (v 0.6)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 64095.005395/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64095.005395/2026-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de placa metálica de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando; Aço inoxidável; Superfície lisa; 7 cm x 21 cm; Formato: retangular horizontal; Espessura mínima: 0,8 mm; Resistente à limpeza; e Resistente ao desbotamento; arte específica	624396	Unidade	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00

	<p>contendo as identificações das seções e o brasão da OM contendo as cores institucionais e posicionada à direita.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de 110 (cento e dez) placas metálicas de identificação institucional para porta das Seções do Pavilhão de Comando, destinadas à padronização da identificação interna, à organização administrativa e à manutenção da identidade visual da Organização Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de 110 (cento e dez) placas metálicas de identificação institucional para as portas das Seções do Pavilhão de Comando, destinadas à padronização da identificação interna, à organização administrativa e à manutenção da identidade visual da Organização Militar, compreendendo o fornecimento do objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem necessidade de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

- 4.1.1. utilização de materiais duráveis e de boa qualidade, de modo a prolongar a vida útil das placas;
- 4.1.2. preferência, quando tecnicamente viável, por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental; e
- 4.1.3. observância das normas técnicas e das boas práticas de fabricação e acabamento aplicáveis ao objeto.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico, devendo o fornecimento atender exclusivamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do empenho por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Av Theodomiro Porto da Fonseca, 908, Bairro Fião, São Leopoldo – RS, CEP: 93020-645.

5.1.2. Das 8:30h às 12h e das 14h às 16h, de Segunda a Quinta-Feira e das 8:30h às 11h, na Sexta-Feira.

5.1.3. A entrega dos materiais contratados pelo 19º BIMtz deverá ser feita diretamente setor de almoxarifado.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.2.4.7.1. *Entrega parcial do quantitativo contratado, bem como fornecimento em desacordo com as especificações de material, dimensões, acabamento ou identificação visual, quando não sanada no prazo fixado pela fiscalização.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

VICTOR COSTA SARMENTO – 3º Sgt

Auxiliar do Almojarifado

Idt MD-EB 0321014078

MATEUS UTZIG UEBEL– 1º Ten

Chefe da Seção Almojarifado

Idt MD/EB 0320605579

13. ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR COSTA SARMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 16:03:45.

MATEUS UTZIG UEBEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 16:39:16.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 1376-Almox/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 21 de maio de 2026.

Assunto: DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos e com a indicação dos membros para equipe de planejamento e gestão de contrato apresentados;
2. Concordo com o Termo de Referência apresentado;
3. Submeto este processo para consideração do Ordenador de Despesas.

PAULO VITOR ROCHA DA SILVA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Paulo Vitor Rocha da Silva**, em 21/05/2026, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: TB6Z-nbi/-s5IT-HI6b



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 1378-Almox/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 21 de maio de 2026.

Assunto: DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura da licitação;
2. Aprovo o Termo de Referência apresentado;
3. Determino que a aquisição do material seja feita com estrita observância da legislação pertinente;
4. Justifico esta aquisição de material com base nas informações apresentadas na requisição (art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99);
5. Remeto o processo à SALC, a fim de dar prosseguimento no processo.

LAURO LIMA DOS SANTOS NETO - TC
Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Lauro Lima dos Santos Neto**, em 21/05/2026, às 12:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: p+JP-+4Wf-IEZf-yii4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 1429-Fisc Adm/EM/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 25 de maio de 2026.

Assunto: REQUISIÇÃO 05 - DISPENSA - ALMOX 2026

Atesto que foi verificada a conformidade documental do processo REQUISIÇÃO 05 - DISPENSA - ALMOX 2026 na presente data.

GILLIARD FREITAS SOBROZA - ST
Chefe de Registros de Gestão Conformidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Gilliard Freitas Sobroza**, em 25/05/2026, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /4OZ-mQfZ-ErQw-zk6+